



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 391

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.648,50 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS), DESTINADO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A VACINAÇÃO CONTRA DIFTERIA, COQUELUCHE E ANTI-TETÂNICA, NO MUNICÍPIO.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO